



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da
Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos

OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2025/CGAFME/DAF/SECTICS/MS

Brasília, 13 de maio de 2025.

Aos Coordenadores das Assistências Farmacêuticas Estaduais e Coordenadores dos Programas Estaduais de Controle da Tuberculose

Assunto: Substituição excepcional e transitória do levofloxacino 250mg por levofloxacino 500mg.

1. A Coordenação-Geral da Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos (CGAFME/DAF/SCTIE/MS) e a Coordenação-Geral de Vigilância da Tuberculose, Micose Endêmica e Micobactérias não Tuberculosas (CGTM/DATHI/SVSA/MS), vem por meio dessa nota recomendar de maneira transitória a substituição de levofloxacino 250mg por levofloxacino 500mg, devido a limitação temporária dos estoques de levofloxacino 250mg.
2. O medicamento levofloxacino 250mg comprimido, faz parte do Anexo II da Relação Nacional de Medicamento Essenciais - RENAME, cujos medicamentos e insumos são financiados e adquiridos pelo Ministério da Saúde (MS), sendo sua gestão e distribuição às secretarias de saúde estaduais e do Distrito Federal de responsabilidade da Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos (CGAFME/DAF/SECTICS)
3. O levofloxacino é usado na composição dos esquemas especiais de tratamento da tuberculose nas referências de tuberculose via Sistema de Informação dos Tratamentos Especiais da tuberculose (SITE-TB) ou diretamente enviado às Assistências Farmacêuticas Estaduais em utilização na falta temporária da rifabutina nos esquemas especiais para a coinfeção TB-HIV (Nota Técnica nº 299/2024-CGAFME/DAF/SECTICS/MS).
4. Devido às dificuldades do mercado nacional para o fornecimento do levofloxacion 250mg, o processo aquisitivo na modalidade pregão fracassou três vezes, o que gerou atraso temporário no reestabelecimento dos estoques de levofloxacino 250mg, estando assim reduzidos e fazendo-se necessária a substituição excepcional e transitória do levofloxacino 250mg por levofloxacino 500mg. Encontre no Quadro 1 a recomendação posológica conforme peso.

Quadro 1 - Orientações posológicas do Levofloxacino 500mg conforme peso.

Peso do paciente	Orientação
< 45kg	Utilizar 1 comprimido de levofloxacino 500mg por dia.
≥ 45kg	Utilizar 02 comprimidos de levofloxacino 500mg por dia.

5. A equipe assistencial poderá avaliar individualmente a necessidade de substituição permanente do medicamento caso impossibilidade de ajuste da dose por comorbidade grave, efeitos adversos, hepatotoxicidade ou outros.

6. Orientamos que NÃO há necessidade de ajuste dos tratamentos no Sistema de Informação de Tratamentos Especiais de Tuberculose (SITETB), enviaremos os pedidos de medicamentos com os quantitativos necessários. Com a normalização dos estoques ajustar os tratamentos conforme Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil (2019).

7. Em caso de dúvidas ou maiores informações, entrar em contato com a CGAFME pelo e-mail: tuberculose.cgafme@saude.gov.br ou com a CGTM pelo e-mail tuberculose@saude.gov.br.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE COSTA
Coordenador-Geral

Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Diretor

Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

FERNANDA DOCKHORN COSTA JOHANSEN
Coordenadora-Geral

Coordenação Geral de Vigilância da Tuberculose , Micoses Endêmicas e Micobactérias
Não Tuberculosas

DRAURIO BARREIRA CRAVO NETO
DIRETOR

Departamento de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Costa, Coordenador(a)-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos**, em 13/05/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Pereira, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 13/05/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Draurio Barreira Cravo Neto, Diretor(a) do Departamento de HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 15/05/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Dockhorn Costa, Coordenador(a)-Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses Endêmicas e Micobactérias não Tuberculosas**, em 15/05/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047725216** e o código CRC **CCFEC82E**.

Referência: Processo nº 25000.070977/2025-81

SEI nº 0047725216

Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos - CGAFME
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br